

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 11/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, Sr. DARCI SALLET**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de um Assistente Social, pelo prazo de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 777/2003, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3399/2022 e de acordo com as disposições a seguir:

**I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL**

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4900.

**DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES PROCESSOS SELETIVOS**

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária de Um Assistente Social, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3399/2022.
2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
3. As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o anexo único IV **da Lei Municipal 776/03**.
4. A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Vencimento Básico R\$'</b>
ASSISTENTE SOCIAL	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Instrução Superior, formado em Serviço Social.	30h	R\$ 3.190,17
<ul style="list-style-type: none"> <li>1 - o vencimento básico mensal é proporcional as horas, referente ao mês de Janeiro de 2022, e está sujeito aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI.</li> </ul>				

### III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido no Decreto Executivo nº 2422/10, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
  - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
  - b) No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sitio eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>
3. **Inscrições: As inscrições serão realizadas somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96, do dia 23/08/2022 a 29/08/2022.**
4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição na forma do estabelecida no item "2" do Capítulo VIII, deste Edital.
5. **Taxa de Inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição
6. **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**
7. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item "3" deste Capítulo.**
8. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição

resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.

9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o sorteio público ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

### IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
2. Haver preenchido a ficha de inscrição fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.
3. Haver tomado conhecimento das normas da seleção.
4. Apresentar cópia do Diploma de Formação.

### V. DA SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo consistirá em:
  - 1.1. Abertura de prazo para inscrição;
  - 1.2. Análise dos requisitos exigidos para inscrição e contratação;
  - 1.3. Análise dos currículos, apresentados na Inscrição;
  - 1.4. Realização de sorteio público no caso de empate
  - 1.5. Divulgação do resultado preliminar.

### VI. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.
3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
4. Nenhum título receberá dupla valoração.
5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos

apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**VII. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
PRELIMINAR**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitário	Pontuação Máxima
Pós Graduação <i>latu sensu</i> (especialização), na área de Assistência Social.	25	25
Pós Graduação (Mestrado, Doutorado), na área de Assistência Social.	35	35
Curso especializados na área de Assistência Social, com duração mínima de 20 horas, realizados nos últimos (cinco) anos.	5	20
Experiência na atividade de Assistente Social, no âmbito de setor público ou privado pelo período mínimo de 1 (um) ano, com comprovação (carteira de trabalho assinada ou contrato com outro ente). A soma dos períodos da carteira e dos contratos deverá ser no mínimo (um) ano, para pontuar, uma única vez.	20	20

1. No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sitio eletrônico:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**VIII. DOS RECURSOS**

1. **É direito do candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
3. Os recursos interpostos sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
4. Os recursos referentes a não homologação das inscrições deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana – RS, **em (02) duas vias**, sendo um recurso para cada inscrito. Os candidatos deverão fazê-lo constando a identificação do recorrente e as razões do recurso.
5. Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados.
6. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação do recorrente ou sem fundamentação clara, objetiva e consistente.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital, recebidos posteriormente a data de recurso estabelecida neste edital.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá ao Presidente da Comissão Executiva o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
10. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
11. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
12. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
13. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## IIIX. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final da Seleção, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
  - b) Sorteio em ato público, no caso de persistir o empate.
3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
5. A classificação final será por ordem decrescente dos inscritos melhores colocados, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior pontuação.
6. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o Processo Seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.
7. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
8. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
9. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## X. DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a

contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições.

2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
3. A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
4. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
  - a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
  - b) Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
  - d) Declaração negativa de acumulação de emprego público;
  - e) Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
  - f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
  - g) Comprovante da escolaridade: Ter nível de escolaridade no Curso Superior de Psicologia;
  - h) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - i) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - j) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
  - k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
  - l) Carteira de Identidade;
  - m) Declaração de bens;
  - n) Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: *escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)*;
  - o) Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.

6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
9. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### **XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
2. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
3. A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
4. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será**

**mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**

5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 22 de Agosto de 2022.

Registre-se e publique-se:

---

DARCI SALLET  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

\_\_\_\_\_

1.2 Filiação:

\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade:

\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil:

\_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

\_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

\_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista:

\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico:

\_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular:

\_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

\_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

3.1 Ensino Fundamental

Curso:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Ano de conclusão ou cursando:

\_\_\_\_\_

3.2 Ensino Médio

Curso / área:

\_\_\_\_\_



Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

Assinatura do Candidato



**ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	05 dias úteis	23/08/22 a 29/08/22
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	30/08/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	31/08/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	01/09/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	02/09/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia útil	05/09/2022
Análise dos currículos e Publicação do resultado Preliminar.	1 dia útil	06/09/2022
Recurso	1 dia útil	08/09/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	09/09/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia útil	12/09/2022
Publicação do Resultado Final	1 dia útil	13/09/2022
	<b>TOTAL</b>	<b>15 dias úteis</b>





## **CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 3.190,17**

### **ATRIBUIÇÕES:**

*a)* Descrição Sintética: planejar programas de assistência social promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

*b)* Descrição Analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social, realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sob a situação social de infância e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar serviço social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsa de estudos e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas; fazer levantamento socioeconômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade; participar de Conselhos Municipais; executar outras tarefas correlatas.

### **Condições de Trabalho:**

*a)* Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

*b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviços em mais uma unidade, bem como ao uso de uniforme e contato com o público.

### **Requisitos para Provimento:**

*a)* Idade: Mínima de 23 anos; **(NR)** (*Idade alterada de mínima de 23 e máxima de 45 anos para mínima de 18 anos de acordo com a [LM 1.792/2015](#)*)

*b)* Instrução: Nível Superior

*c)* Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistência Social.



**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
11/2022.**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número 01 (um) Assistente Social, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal nº 3399/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 6 (Seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 30 (trinta) horas e remuneração de R\$ 3.190,17 (três mil, cento e noventa reais e dezessete centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia **23/08/2022 a 29/08/2022**. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico <http://www.augustopestana.rs.gov.br> ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 22 de Agosto de 2022.

DARCI SALLET  
Prefeito Municipal